LEI MUNICIPAL Nº 1028, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Institui a Cambira como patrimônio cultural imaterial do município de Itapoá – SC.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarado a Cambira, Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Itapoá – SC.

Parágrafo único. “Cambira” é uma técnica de conservação de peixes, que consiste em limpar, espalmar, salgar e expor o peixe ao sol para secagem.

Art. 2° O município de Itapoá preservará e difundirá a tradição do preparo e a variedade de pratos elaborados a base da Cambira que são transmitidos de geração a geração.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 31 de agosto de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3256/2020 pag. 488 em 09/09/2020.